



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC.

PARECER JURÍDICO

DATA: 06 de novembro de 2013.

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS
nº075/2013, AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO.

Breve Relatório

Trata-se de pedido, oriundo da Chefia de Gabinete, de análise e parecer à Exposição de Motivos e Justificativas projeto de lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

O mesmo foi encaminhado para esta procuradoria, onde far-se-á breve análise do mesmo, cuja agilidade na tramitação é o que a gestão eficiente do tempo, nos permite e aconselha.

Fundamentação

A Exposição de Motivos e Justificativas ao Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, encontra previsão legal no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64.

Destaca-se a imposição do artigo 42, da lei em comento, que dispõe que os créditos adicionais suplementares devem ser autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Desta forma, após sanção e publicação do texto legal aprovado, para que os mesmos possam ser utilizados, dever-se-á realizar a edição do mencionado ato administrativo.

Conclusão

Observados os apontamentos acima, opina-se pelo encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação.

É o parecer s.m.j.

Itapoá, 06 de novembro de 2013.

Marta Regina Bedin
Marta Regina Bedin
Procuradora Municipal

Sybelle Leichsenring
Sybelle Leichsenring
Diretora do Departamento Jurídico